



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

**OBJETO** – Registro de preços para eventual **aquisição de material de escritório e suprimentos de informática a serem utilizados pelas secretarias municipais.**

**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME

**PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**VALOR REGISTRADO:** O valor deste compromisso de fornecimento é de R\$80.452,35 (Oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referentes aos itens vencidos por este promissário.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Eduir Camargos Almeida, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, denominada CONTRATADA, estabelecida à Avenida Visconde do Rio Branco, 797, Centro, no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.122.664/0001-40, representada pelo Sr. José Marcos Silva, portador do CPF n.º 678.435.496-68, residente na Rua Padre Eustáquio n.º 138 Bairro Tabajaras, em Teófilo Otoni/MG, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório Edital Pregão nº 027/2017 e na Lei Federal nº. 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei 10520/2002, têm entre si, justos e contratados o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Registro de preços para eventual aquisição de **aquisição de material de escritório e suprimentos de informática a serem utilizados pelas secretarias municipais**, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UM	MARCA	QTDE	VUNIT	VTOTAL
10	APARELHO DE TELEFONE COM CHAVE	UNI	INTELBRAS	30	52,90	1587,00
14	BANDEJA TRIPLA DE ACRÍLICO PARA PAPEL; TAM. ACIMA: 25 X 34,2 X 6,1CM	UNI	CARBRINK	20	31,47	629,40
16	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO - PCTE COM 6 UNIDADES	PCTE	RENDICOLA	300	4,15	1245,00
23	CABO DE FORÇA PARA PC NOVO PADRÃO	UNI	MULTILASER	20	14,70	294,00
25	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8M	UNI	MULTILASER	20	8,05	161,00
31	CADERNO DE CALIGRAFIA, 48 FOLHAS	UNI	CREDEAL	30	0,88	26,40
34	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA	UNI	MULTILASER	32	26,70	854,40



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	ACIMA 3W					
39	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE, TELA LCD NUMEROS GRANDES, INCLINAÇÃO DE VISOR, C/ TECLAS GRANDES/ALTAS, SELETOR DE CASA DECIMAL E CHAVE LIGA/DESLIGA.	UNI	CLASSE	80	12,30	984,00
41	CANETA CRISTAL FINA/ESFEROGRÁFICA AZUL	CX	COMPACTOR	40	25,25	1010,00
42	CANETA CRISTAL FINA/ESFEROGRÁFICA PRETA	CX	COMPACTOR	40	25,25	1010,00
56	CARBONO DE 1 FACE, AZUL, CX COM 100 UNIDADES	CX	CARBRINK	50	25,80	1290,00
72	CARTUCHO PARA IMPRESSORA COLORIDA 7360	UNI	KATUM	15	94,00	1410,00
73	CARTUCHO PARA IMPRESSORA PRETO 670	UNI	HP	15	50,19	752,85
74	CD-R 80MIN / 700MB 25X, C/ CAPA DE PAPEL	UNI	MULTILASER	100	0,84	84,00
76	CLIQUE GALVANIZADO N.º 2/0 – CX COM 500G	CX	NEW	80	7,30	584,00
77	CLIQUE GALVANIZADO N.º 4/0 – CX COM 500G	CX	NEW	75	7,30	547,50
78	CLIQUE GALVANIZADO N.º 6/0 – CX COM 500G	CX	NEW	40	7,30	292,00
79	CLIQUE GALVANIZADO N.º 8/0 – CX COM 500G	CX	NEW	50	7,30	365,00
83	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	NEW MAGIC	100	12,94	1294,00
88	CORRETIVO EM FITA 5MMX 8,5MMM, APROXIMADAMENTE	UNI	JOCAR	15	3,50	52,50
90	CRACHÁ PLÁSTICO COM PRENDEOR FIXO INCOLOR 70X100MM, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE		3	35,00	105,00
102	ESTILETE CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO • EMPUNHADURA EM BORRACHA • GUIA DA LÂMINA METÁLICO, COMPRIMENTO - 14 CM, LARGURA DA LÂMINA - 18MM	UNI	JOCAR	200	1,40	280,00
104	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA COM METAL INOX	UNI	CARBRINK	40	0,84	33,60



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

108	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA	UNI	EUROCEL	350	3,89	1361,50
112	FITA MÉTRICA DE 1,5M PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS	UNI	NYBC	30	2,50	75,00
115	GIZ DE CERA CX 12UN.	CX	LEO LEO	200	1,39	278,00
117	GIZ ESCOLAR, CORES, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO PLASTIFICADO, MEDINDO 82 X 11MM (COMPRIMENTO X DIAMÊTRO), ANTIALÉRGICO, CAIXA COM 30 CAIXAS COM 50 UNI	CX	DELTA	100	77,00	7700,00
119	GLITER - PACOTE DE 500G, CORES VARIADAS.	UNI	NEW MAGIC	50	38,75	1937,50
120	GLITER DE COLA CORES VARIADAS 37G	UNI	APRICOR	200	0,68	136,00
123	GRAMPEADOR MINI 26/6 PARA APROXIMADAMENTE 12 FOLHAS	UNI	CLASSE	25	4,90	122,50
124	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO P/ GRAMPEADOR – CX COM 5.000 UNIDADES	CX	FRAMA	100	2,85	285,00
125	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/08 PARA MADEIRA	CX	JOCAR	100	5,95	595,00
127	GRAMPO PLASTICO ESTENDIDO. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCTE	DELLO	20	12,30	246,00
131	ISOPOR FINO 10MM	FLS	ISOFORT	100	1,49	149,00
132	JOGO DA MEMÓRIA COM 24 PEÇAS	UNI	CIABRINK	50	11,50	575,00
135	JOGO DE BARALHO, CARTAO EM PAPELÃO RESISTENTE	UNI	JOCAR	40	5,77	230,80
136	JOGO DE DAMAS PLASTICO	UNI	DUTATI	50	5,90	295,00
137	JOGO DE DOMINÓ PLASTICO	UNI	OMOTCHA	50	2,90	145,00
140	JOGO QUEBRA-CABEÇA DE MADEIRA	UNI	ARTEPINOS	70	12,90	903,00
143	LAPIS DE COR (CAIXA) GRANDE C/ 36 CORES, MINA MACIA, FÁCIL DE APONTAR E NÃO LASCA.	CX	LABRA	10	13,40	134,00
152	MASSA PARA MODELAR-GRANDE DESENVOLVIDA PARA USO NA ESCOLA OU NO LAR	CX	JOCAR	250	2,69	672,50
156	MOUSE OPTICO USB	UNI	MULTILASER	50	9,00	450,00
163	PAPEL CARTÃO	UNI	VMP	500	0,67	335,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

167	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 25M	ROLO	VMP	40	45,80	1832,00
172	PAPEL FOTOGRAFICO A4 - PCT COM 50 FOLHAS, HIGH GLOSSY, PARA IMPRESSAO JATO DE TINTA	PCTE	OFF PAPER	35	23,20	812,00
177	PAPEL MANILHA - RESISTENTE BRANCO. PCTE COM 100 UNI	PCTE	VMP	100	53,00	5300,00
182	PAPEL VEGETAL	FLS	VMP	100	0,92	92,00
183	PAPEL VERGÊ BRANCO, TAMANHO DE 210 X 2970MM, 90G/M², PAPEL ALVO. PACOTE COM 50 FOLHAS	PCTE	OFF PAPER	150	8,50	1275,00
186	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO 350X240MM	UNI	ALAPLAST	600	1,74	1044,00
187	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO, MATERIAL DE PLÁSTICO, CRSITAL, TAMANHO 25X35X4CM	UNI	ALAPLAST	200	2,40	480,00
190	PASTA CATÁLOGO TAM. A4 COM 50 PLASTICOS.	UNI	MAXI PLASTICO	50	9,74	487,00
196	PEN DRIVE 4 GB	UNI	MULTILASER	50	19,89	994,50
200	PERFURADOR PARA 2 FUROS, COM MARGEADOR, PRETO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 FOLHAS.	UNI	JOCAR	25	31,00	775,00
202	PILHA ALCALINA AAA	UNI	MAX PRINT	200	1,40	280,00
206	PINCEL CHATO DE CERDAS MACIAS, REFERENCIA 815 Nº 20	UNI	JOCAR	50	2,20	110,00
215	PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO, REFERENCIA 815 Nº 20, PCTE COM 12 UNIDADES	PCTE		50	25,75	1287,50
218	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNI	CLASSE	200	16,55	3310,00
221	PRANCHETA EUCATEX TAMANHO OFICIO COM PREGADOR METÁLICO	UNI	CARBRINK	30	2,38	71,40
223	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA DE MADEIRA, 1,20X90CM	UNI	CORTIARTE	10	76,90	769,00
226	REFIL DE TINTA MAGENTA 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA	UNI	MAXPRINT	30	37,90	1137,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

227	REFIL DE TINTA AMARELO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA	UNI	MAXPRINT	30	37,90	1137,00
228	REFIL DE TINTA CIANO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA	UNI	MAXPRINT	30	37,90	1137,00
229	REFIL DE TINTA PRETO 664 PARA IMPRESSORA EPSON TANQUE DE TINTA	UNI	MAXPRINT	30	37,90	1137,00
234	RELOGIO DE PAREDE ANALÓGICO C/ PONTEIROS DE HORA, MINUTO E SEGUNDO, C/ TODOS OS NUMEROS E GRANDES, MATERIAL PLÁSTICO, REDONDO, 0,28 X 0,03 X 0,28 CM, A PILHAS	UNI	BEL	15	23,90	358,50
236	TECLADO USB MULTIMIDIA NOVO PADRAO ABNT DE BOA QUALIDADE, COM TECLAS MACIAS, TECLAS DE ATALHO PARA DESLIGAR, ACESSAR INTERNET, PROGRAMAS, CONTROLE DE PLAYER, VOLUME	UNI	MULTILASER	50	23,70	1185,00
240	TINTA ACRILEX 500 ML PARA TECIDO	UNI	ACRILEX	120	23,80	2856,00
243	TINTA ACRILICA FOSCA DE CORES DIVERSAS 37ML	UNI	ACRILEX	50	2,10	105,00
245	TINTA ACRIPUFF 35ML - CORES VARIADAS	UNI	ACRILEX	50	2,60	130,00
247	TINTA DIMENSIONAL - 35ML - CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	ACRILEX	50	20,20	1010,00
250	TINTA GUACHE 37 ML CORES SORTIDAS NÃO É TÓXICA, É SOLÚVEL EM ÁGUA E PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UNI	EVIDENCE	300	3,35	1005,00
254	TINTA PRETA PARA DUPLICADOR RISO KS800	CX	RISO	60	126,00	7560,00
256	TONER NOVO IMPRESSORA HP 5949A	UNI	KATUM	30	83,00	2490,00
257	TONER NOVO IMPRESSORA HP 85A	UNI	KATUM	40	38,90	1556,00
258	TONER NOVO IMPRESSORA XEROX PHASER 3117	UNI	KATUM	10	90,00	900,00
259	TONER NOVO Nº 2850 SERIES	UNI	KATUM	5	98,00	490,00



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000

CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARA IMPRESSORA A LASER SAMSUNG					
260	TONER NOVO Nº 35 A PARA IMPRESSORA A LASER HP	UNI	KATUM	30	36,90	1107,00
265	TONER NOVO PARA IMPRESSORA LEXMARK E260DN	UNI	KATUM	10	160,00	1600,00
266	TONER NOVO PARA IMPRESSORA MULTIXPREESS 6555NX SANSUNG	UNI	KATUM	5	294,00	1470,00
267	TONER NOVO PARA IMPRESSORAS HP LASER JET P1102W / M1132 / P1005 / M1120	UNI	KATUM	20	32,00	640,00
268	TONER NOVO PARA IMPRESSORAS RICOH AFICIO 1015 , AFICIO 1018 , AFICIO 1018D , AFICIO 1113	CX	KATUM	5	99,00	495,00
269	TONER PARA IMPRESSORA DR420 MO38207-06	UNI	KATUM	6	85,00	510,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>						<b>80.452,35</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO** - Objeto da presente licitação deverá ser entregue mediante solicitação, na sede do Município de Franciscópolis, diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 67, Centro, no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo que a quantidade do objeto a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento dos produtos.

03.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos Materiais, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.

03.2 – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pelo Município de Franciscópolis, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.

03.3 – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do material.

03.4 – Responsabilizar-se pela qualidade do produto oferecido atentando para as especificações técnicas exigíveis.

03.5 – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

03.6 – Manter durante toda a vigência do Compromisso de Fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar o fornecimento dos produtos através dos devidos Departamentos.

04.1 – Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 – Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

5.2 – No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.

5.3 – O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** - Durante o prazo de validade deste compromisso vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** estará obrigado a fornecer ao **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula antecedente, os produtos objeto do presente.

**CLÁUSULA SETIMA – ACRÉSCIMO** - Na hipótese de acréscimo significativo das quantidades estimadas do (s) produtos (s) constante (s) da Ata de Registro de Preços, o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** deverá manter o fornecimento até 25 % do valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PREFERÊNCIA** - O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** uma quantidade mínima do (s) item (ns) objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS** – O Município poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores (s) produto (s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação deste (s) produto (s) por preço (s) ou superior (es) ao (s) que poderia (m) ser obtido (s) do **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** pela execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DA CONVOCAÇÃO** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o **CONTRATANTE** convocará o **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR** para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os contratos acessórios de produtos por ele pretendidos.

**CLÁUSULA ONZE – DA ORDEM DE COMPRA** - As ordens de compra ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

**CLÁUSULA DOZE - DAS ESPECIFICAÇÕES** - As ordens de compra ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- a) Indicação da Dotação Orçamentária e disponibilidade (certificada pela Contabilidade);
- b) Descrição dos materiais, quantidade e valor constante da planilha do vencedor;
- c) Assinatura e carimbo do requisitante e do ordenador de despesa;



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA TREZE – DO NÃO COMPARECIMENTO** - O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

**CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto descrito na Ordem de Fornecimento.

**a)** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o licitante vencedor deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Franciscópolis, CNPJ n. ° 01.613.394/0001-16, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**14.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante do Município de Franciscópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo licitante vencedor, todas as condições pactuadas.

**14.2** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**CLÁUSULA QUINZE - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O (s) preço (s) na cláusula décima segunda não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS INSPEÇÕES E TESTES** - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente reajuste sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento terá duração de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA SUBCONTRATAÇÃO** - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, sem expressa anuência do Município de Franciscópolis.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O atraso no fornecimento dos materiais, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 5% do valor da ordem de fornecimento, além da penalidade de advertência.





# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE - REINCIDÊNCIA** - Ocorrendo o atraso no fornecimento dos materiais por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de serviços diferentes, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e a penalidade aplicada será a rescisão do presente instrumento, bem como a suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal, por um período de até 05 anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VINTE E UMA – DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**CLÁUSULA VINTE E DUAS – DA DEFESA** - Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO PAGAMENTO DAS MULTAS** - O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência do fornecimento, a que fizer jus o compromisso do fornecedor.

**CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS** - Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do compromissário fornecedor que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de notificação.

**CLÁUSULA VINTE E CINCO - DA RESCISÃO DO CONTRATO** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo enseja sua rescisão pela Administração, com culminação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato Administrativo os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o art. 78 no inciso I, acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VINTE E SETE - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** – Conforme faculta a legislação atinente ao registro de preços, as dotações orçamentárias para fazer face às despesas decorrentes deste instrumento, serão informadas no ato da(s) compra(s).



# Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000  
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA VINTE E OITO - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO** - O presente compromisso de fornecimento e os contratos acessórios de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA VINTE E NOVE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL** - Para efeitos obrigacionais tanto no edital da Licitação na modalidade PREGÃO para o Registro de Preço nº 027/2017, quanto a (s) proposta (s) nela adjudicadas (s), bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRINTA – DO FORO** - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do CONTRATANTE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA TRINTA E UMA – DA MODALIDADE** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação modalidade PREGÃO para o Registro de Preços nº 027/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 do Decreto Municipal nº. 003 de 23 de março de 2006, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Franciscópolis- MG, 19 de julho de 2017.

---

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA  
Prefeito

---

José Marcos Silva  
IMPRIMA BR PRODUTOS DE  
INFORMATICA LTDA - ME  
Contratado

Testemunhas:

---

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso  
CPF: 104.104.766-50

---

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales  
CPF: 127.011.166-35